



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO, ESTADO DE GOIÁS**, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, POR CREDENCIAMENTO, para a seleção de empresas/pessoas jurídicas, interessadas na exploração comercial, durante o evento alusivo à comemoração do 31º Aniversário da Cidade de Novo Gama – GO, “Rodeio Show”, que acontecerá nos dias 03, 04, 05 e 06 de junho de 2026, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

O Credenciamento ficará aberto aos interessados pelo período de 05 (cinco) dias corridos, iniciando o recebimento da documentação a partir de 19/05/2026 até 25/05/2026 às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, com endereço na Área Especial n. 1000, Centro, Novo Gama – GO, CEP: 72.860-000 – no protocolo Geral/Central da Prefeitura de Novo Gama – GO ou pelo e-mail: licitacaonovogama2124@gmail.com. Dar-se-á o CREDENCIAMENTO com o ato de protocolo da documentação em seus respectivos envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura de Novo Gama – GO ou pelo envio da documentação pelo e-mail retro mencionado.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio, protocolados ou por e-mail desde que dentro do prazo em que se encontrar aberto o credenciamento.

Este credenciamento reger-se-á pela Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Informações poderão ser obtidas pessoalmente na sala da Superintendência de Licitações na sede da prefeitura municipal de Novo Gama – GO, de segunda a sexta da 08h às 13h30, bem como através do site <https://novogama.go.gov.br/> ou pelo telefone: Telefone: 61 3628 1008.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O chamamento público tem por objeto a seleção de empresas/pessoas jurídicas, interessadas na exploração comercial, durante o evento alusivo à comemoração do 31º Aniversário da Cidade de Novo Gama - GO, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Novo Gama tem como objetivo de fomentar o turismo, movimentar a economia e fortalecer a cultura, por meio da realização do 31º “Rodeio Show”, em comemoração ao aniversário da cidade, que acontecerá ente dos dias 03 e 06 de junho de 2026, proporcionando entretenimento a população do município, turistas e visitantes.

O Art. 23, da Constituição Federal, faz previsão da competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em proporcionar os meios necessários para o acesso à cultura, possibilitando promover o evento para fomentar a cultura no município, justificando a realização de uma festa temática para a valorização da cultura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

tradição do município e provendo ainda mais o empreendedorismo, gerando assim mais emprego e renda.

O município de Novo Gama é rico em belezas naturais, turismo de negócios, incluindo o agronegócio que gera emprego e renda na região. Certamente eventos de grande porte como este, afetam diretamente a economia do município.

Outro fator que precisamos pontuar foi sobre a atual disposição de estrutura a ser autorizada para exploração, foi realizado um trabalho técnico pela ORGANIZAÇÃO DO EVENTO com o objetivo de garantir a melhor circulação do público alvo do evento, por se tratar de um evento não só com o objetivo de entretenimento e sim de um evento de fomento a agricultura e as potencialidades do município.

Em análise ao parâmetro para a verificação da legitimidade das despesas, resguardando os direitos fundamentais, informamos que o município, tem cumprido com as devidas políticas públicas prioritárias, cumprindo com os limites estabelecidos na legislação.

Outro aspecto levado em consideração são os princípios que regem o direito público e administrativo, uma vez que, em respeito ao isonomia e imparcialidade será necessário a realização do presente chamamento para seleção de empresa interessada na exploração comercial do evento

3. DO TIPO DE PERMISSÃO, DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A permissão de uso/exploração, como já exposto na justificativa, é a escolha mais adequada para esta demanda, haja vista a necessidade de disponibilização de local dentro deste Órgão Ministerial, visto que o presente objeto irá suprir uma necessidade tanto dos servidores quando de visitantes;

3.2. O credenciamento presente no art. 79, da lei n. 14.133/2021 é a modalidade que melhor se encaixa no presente processo licitatório, com observância aos requisitos presentes no Termo de Referência, anexo a este Edital;

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas, conforme já expando, que exerçam atividades relacionadas a eventos e que atendam às condições exigidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

3.4. Do critério de escolha:

3.4.1. O critério de escolha para cada item será de acordo com ordem de protocolo/envio da documentação, sem prejuízo da análise quanto aos documentos de habilitação.

4. DO LOCAL PARA EXPLORAÇÃO MEDIANTE A PERMISSÃO DE USO

4.1. A permissão é limitada a disponibilização de espaço para instalação de barracas para venda e comercialização de alimentos e bebidas, brinquedos, artesanatos e outras atividades semelhantes durante os eventos alusivos à comemoração do 31º Aniversário da Cidade de Novo Gama - GO, “Rodeio Show”, em espaços e locais definidos a critério de administração.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

4.1. O requerimento de credenciamento (ANEXO II deste Edital), acompanhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

da documentação comprobatória da habilitação e capacidade técnica exigida neste Edital, deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura de Novo Gama - GO, situado na Área Especial, n. 1.000, Centro, CEP n. 72.860-000.

4.2. É permitida a entrega do requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória da habilitação e capacidade técnica exigida neste Edital, original ou cópia autenticada a partir do dia 19/05/2026, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, até o dia 25/05/2026 as 17h00.

4.3. Em qualquer das modalidades de encaminhamento, exceto quando via e-mail, toda a documentação exigida (requerimento de credenciamento e documentação anexa) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**
- **CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO N. 004/2025**
- **À SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES**
- **CRENCIAMENTO DE PERMISSONÁRIOS PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL**
- **EMPRESA:**
- **CNPJ:**
- **ENDEREÇO:**

4.4. A Superintendência de Licitações do Município de Novo Gama receberá a documentação de habilitação e analisará a documentação encaminhada;

4.5. A proposta deverá ser feita através da apresentação de um envelope ou e-mail que conterá os documentos determinados para a habilitação;

4.6. Fica desde já consignanado que a análise da documentação ocorrerá no de acordo com os envidos, ate o limite do dia 25 de junho de 2026, na Superintendencia de Licitações, de modo que após será elaborada e publicada lista dos Credenciados.

4.7. A efetiva “contratação” dos credenciados se dará após o cumprimento do disposto no edital e seus anexos, e ainda, após a realização da análise dos documentos de habilitação, devendo a autorização para exploração ser emitida somente após **O PAGAMENTO, O QUAL DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ O DIA 01 DE JUNHO DE 2026.**

4.7.1. O pagamento será realizado através de Guia de Arrecadação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Economia (Setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Novo Gama – GO)

4.8. Frisa-se que o critério de escolha para cada item será de acordo com ordem de protocolo/envio da documentação, sem prejuízo da análise quanto aos documentos de habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que exerçam atividades relacionadas a eventos e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos

5.2. Será indeferida a inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- a) Dos interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - b) Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar;
 - c) Não serão admitidas à participação nesta Licitação de pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público ou que se subsumam as disposições contidas na Lei n 14.133/21;
 - d) Aos servidores municipais, seus cônjuges e companheiros;
 - e) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho;
 - f) Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:
 - f.1) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho, responsável pelo processo de seleção deste do Edital;
 - g) Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento;
 - h) Menores de 18 (dezoito) anos – conforme estatuto da criança e adolescente;
- 5.3. Além dos itens anteriores, estará impedido de participar do credenciamento a pessoa jurídica que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:
- a) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública;
 - b) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou fornecimento, a personalidade ou capacidade jurídica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal;
 - c) Pessoas jurídica em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) Que não atenda aos requisitos do edital quanto aos documentos de habilitação, capacidade técnica ou regularidade fiscal;
 - e) Pessoas Jurídicas que não preencha as condições de credenciamento estipuladas neste Edital;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O requerimento de credenciamento (ANEXO II deste Edital), deverá estar acompanhado de toda a documentação de que trata o presente item, de forma a comprovar a Habilitação Jurídico-Fiscal da pessoa jurídica interessada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e perante a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da realização do presente procedimento auxiliar de licitação.

6.1.4. Outros Documentos:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo III, deste Edital);
 - b) Declaração, atestando não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Município de Novo Gama - GO. Tal declaração deverá constar na documentação de habilitação, porém, caso não conste, não será motivo de inabilitação imediata do licitante, podendo ser entregue/enviada, durante ou após a sessão pública ao ser solicitada pelo(a) Agente de Contratação que funcionar no feito.
 - c) Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários (anexo V, deste Edital);
 - d) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro funcional, empregados menores de 18 anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda que não possua menores de 16 anos trabalhando na empresa, salvo no caso de aprendiz que somente poderá ocorrer a partir dos 14 anos de idade.
 - e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6.1.4.1. Os documentos de que trata o “subitem 6.1.1. e suas alíneas deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada em cartório, ou em cópia autenticada perante a Superintendência de Licitação, pelo Agente de Contratação ou por membro de sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 6.1.4.2. Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

validade;

6.1.4.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do requerente;

6.1.4.4. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição;

6.1.4.5. O Município de Novo Gama deverá, quando disponível no sítio do emissor, verificar a autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação prevista nas alíneas dos “subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3.”;

22.7.5. O Município de Novo Gama poderá realizar consultas no SICAF e CADIN, com o objetivo de aferir a regularidade das pessoas jurídicas participantes;

22.8. Para pessoa jurídicas será exigido atestado de capacidade técnica que comprove que empresa tenha fornecido/prestado serviços iguais e/ou semelhantes de fornecimento e distribuição de bebidas e exploração comercial de praça de alimentação em eventos de grande porte, tais como: rodeios, festivais, eventos culturais, feiras, exposição dentre outros.

6.5. Das micro e pequenas empresas:

a) Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar 123/2006 consolidada, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação:

a1) Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência baseada no Art. 3º da Instrução Normativa 36/2017, de 3 março de 2017, do (DREI) Departamento de Registro Empresarial Integrado, emitida a partir de 2023.

b) As empresas que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, porém sua receita bruta do ano-calendário de 2025, no caso de Microempresa tenha sido superior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e no caso de Empresa de Pequeno Porte tenha sido superior à R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estarão sujeitas as sanções previstas em lei;

c) Informamos que para fins de comprovação da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, será utilizado como parâmetro a Receita bruta do ano calendário de 2025, seguindo o estabelecido no Art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, este que prevê um prazo de até 04 (quatro) meses para apresentação do Balanço Patrimonial ao fim do exercício;

d) A qualquer momento poderão ser promovidas buscas a fim de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada pela participante.

7. DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA

7.1. A ligação da energia elétrica, assim como, caso necessário, a aquisição de geradores ficará a cargo da credenciada.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

8.1. Município de Novo Gama - GO procederá à análise dos documentos de que trata este edital, em sessão pública, que será realizada de acordo com o protocolo de documentos, limitando-se ao dia 25 de maio de 2026, com início até as 17h00min, na Superintendência de Licitações, Prefeitura Municipal de Novo Gama, sito na Área Especial n. 1.000, Centro, Novo Gama - Go - sala da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Superintendência de Licitações, com a obtenção de seu resultado **no mesmo dia da anaplise, e divulgação no sítio oficial** - após a data de encerramento do credenciamento, com a publicação no Diário Oficial do Estado do Estado de Goiás DOE e Gazeta do Estado;

8.2. A documentação será rubricada pelo (a) Agente de Contratação, ou por integrante de sua Equipe de Apoio e por pelo menos um dos interessados presentes ou seu representante legal, ou, na falta destes, por testemunha que acompanhe o feito, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada;

8.3. À vista do volume dos Requerimentos de Credenciamento a serem analisados, a Sessão, após abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada no “subitem 8.2.”, poderá ser suspensa, a critério do Agente de Contratação, para análise posterior da documentação e julgamento dos Requerimentos de Credenciamento;

8.4. Na análise da documentação o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

8.5. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitada a pessoa física ou jurídica que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital;

8.6. Serão credenciadas as pessoas jurídicas e físicas que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital e seus anexos, os quais comporão o rol de empresa/pessoa física credenciadas para exercer a permissão administrativa de uso para exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo de exploração comercial, (instalação de barracas para venda e comercialização de alimentos e bebidas, brinquedos, artesanatos e outras atividades semelhante) durante o evento alusivo à comemoração do 31º Aniversário da Cidade de Novo Gama – GO – “Rodeio Show”;

8.7. Será indeferido o requerimento de credenciamento nos casos em que os requerentes:

a) Deixem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, que apresentarem cópias simples sem autenticação, seja em cartório, seja na forma descrita no “subitem 8.7.” deste Edital, ou, ainda, que tenha apresentado documentos com data vencida;

b) Tenham sido declarados inidôneos;

c) Tenham sido impedidos de contratar com o Município de Novo Gama;

8.8. Após a análise dos documentos, será lavrada ata circunstanciada da sessão e o resultado será publicado no sítio eletrônico <https://novogama.go.gov.br/> para conhecimento dos interessados, informando quanto ao deferimento, ou não, de cada requerimento;

9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de Guia de Arrecadação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Economia (Setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Novo Gama – GO)

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

10.1. Das Obrigações da Permissionária:

10.1.1. Dar início ao exercício da atividade, no prazo máximo previsto para início do evento, contado a partir da assinatura do termo de permissão de uso de Área pelas partes, e mantê-la em pleno funcionamento durante e realização do 31º aniversário de Novo Gama – GO – “Rodeio Show”, que acontecerá nos dias 03, 04, 05 e 06 de junho de 2026, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito ou quando autorizado por este.

10.1.2. Executar, às suas expensas e utilizando EPI’s, qualquer serviço de adequação ou complementar necessário ao bom funcionamento do ponto de venda, como: instalações, abastecimento de produtos, manutenção e higienização.

10.1.3. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no nas leis ambientais.

10.1.4. Responsabilizar-se pela conservação do espaço físico, instalações e equipamentos disponibilizados para exploração dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade.

10.1.6. Manter nas instalações os seus equipamentos em perfeitas condições de conservação e uso até o final do último dia de prazo da permissão das áreas.

10.1.7. Garantir a utilização de produtos adequados, dentro das condições padrões, bem como seguir critérios higiênico-sanitários, nutricionais e de validade dos produtos ofertados, arcando com os custos referentes aos produtos vencidos ou por qualquer razão impróprios para o consumo.

10.1.8. Responsabilizar-se pela procedência, validade e condições de consumo dos alimentos dispostos nas instalações do ponto de venda.

10.1.9. Garantir as condições ideais de temperatura e validade dos produtos, de modo a não comprometer sua qualidade higiênico-sanitária.

10.1.10. Controlar a qualidade dos alimentos disponibilizados para os consumidores, devendo bloquear a liberação dos produtos caso a temperatura não esteja de acordo com a temperatura ideal determinada por órgãos fiscalizadores.

10.1.11. Fiscalizar o objeto do presente Termo de Referência de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna.

10.1.12. Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da permissionária.

10.1.13. Ceder espaço físico, acesso à energia elétrica, de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da permissão.

10.1.14. Facultar à permissionária, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Termo de Referência, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento.

10.1.14. Proporcionar todas as facilidades para que a permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no edital e neste termo de referência, obedecendo ainda, as normas dispostas pelo Município de Novo Gama - GO.

10.1.15. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

10.2. Das obrigações do Município

10.2.1. São responsabilidades do Município de Novo Gama - GO:

- a) fornecer e assinar toda a documentação necessária à regular execução do objeto deste edital;
- b) fornecer todas as licenças, aprovações e alvarás necessários à aprovação dos Projetos e execução do objeto;
- c) realizar inspeções periódicas nas instalações, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, especificações e cronogramas;
- d) Planejamento e Finanças na fiscalização durante a execução do objeto, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do Termo de Permissão de Uso anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

13. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

13.1. O Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei n. 14.133/21.

13.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 14.133/21, a extinção do Termo de Permissão de Uso dar-se-á conforme a seguir:

12.1.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Município de Novo Gama - GO., se a permissionária não executar obrigação do Termo de Permissão de Uso, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137 Incisos I, V, VII, da Lei 14.133/21.

13.3. Se a extinção for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, deverá constar nos autos a respectiva e formal motivação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

14. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA

14.1. O período de vigência do Termo de Permissão será de sua assinatura até de 07 de junho de 2026 data em que o local utilizado para a instalação do ponto de vendas deverá estar desocupado.

14.2. poderá ser prorrogável até o limite permitido na Lei 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto n. 8.420/2015.

16.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

17.2. Para efeitos legais, o Município de Novo Gama - GO, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

17.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

17.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

17.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

15.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

17.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

15 .6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

17.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17.7. A Contratada cooperará com o Município no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

17.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município para que decida previamente sobre a questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

17.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.4. Até o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental.

18.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição, no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital, salvo nos casos em que a alteração promovida não impacte na elaboração das propostas.

18.5. A apresentação das propostas, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará a presunção absoluta de que o PERMISSONÁRIO examinou completamente todas as especificações e toda a documentação exigida e obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua documentação ou proposta.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta caberá apresentação de recurso administrativo no prazo legal de 03 (três) dias úteis após a publicação da decisão.

19.2. Após apresentação do recurso, serão intimados via correio eletrônico os demais participantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

19.3. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO no endereço preambular, no setor de protocolo, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, e suas alterações, poderão ser aplicadas à Credenciada, advertência ou multa em favor do Município de Novo Gama, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes, ou se deixar de cumprir qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

21.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2. Todos os projetos apresentados neste Chamamento deverão ser doados ao Município como condição de participação no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

21.3. O projeto de implantação deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal e órgãos competentes obedecendo as normas legais vigentes, inclusive a de acessibilidade.

21.4. O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

21.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas e questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, nos meios de divulgação utilizados no instrumento convocatório.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Gama - GO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV: – Modelo de Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo;

Anexo V: Minuta do Instrumento de Credenciamento; e

Anexo VII: Minuta do Termo de Permissão de Uso.

Novo Gama, 18 de junho de 2026.

NARCISO PEREIRA DE CARVALHO

Secretário de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

O TRABALHO CONTINUA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento/chamamento público **oneroso**, para a seleção de empresas interessadas na exploração comercial de barracas de comida e bebida durante o evento alusivo à comemoração do 31º aniversário da Cidade de Novo Gama – GO, “Rodeio Show”. O evento ocorrerá nos dias 03, 04, 05 e 06 de junho de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Novo Gama - GO tem como objetivo de fomentar o turismo, movimentar a economia e fortalecer a cultura, por meio da realização das festividades em comemoração ao 31º aniversário e Rodeio Show de Novo Gama, proporcionando ainda entretenimento a população do município, turistas e visitantes.

O Art. 23, da Constituição Federal, faz previsão da competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em proporcionar os meios necessários para o acesso à cultura, possibilitando promover o evento para fomentar a cultura no município, justificando a realização de uma festa temática para a valorização da vocação agrícola do município e provendo ainda mais o empreendedorismo, gerando assim mais emprego e renda. O município de Novo Gama é rico em belezas naturais, turismo de negócios, incluindo o agronegócio que gera emprego e renda na região. Certamente eventos de grande porte como este, afetam diretamente a economia do município.

Outro fator que precisamos pontuar foi sobre a atual disposição de estrutura a ser autorizada para exploração, foi realizado um trabalho técnico pela **ORGANIZAÇÃO DO EVENTO** com o objetivo de garantir a melhor circulação do público alvo do evento, por se tratar de um evento não só com o objetivo de entretenimento e sim de um evento de fomento a agricultura e as potencialidades do município.

Em análise ao parâmetro para a verificação da legitimidade das despesas, resguardando os direitos fundamentais, informamos que o município, tem cumprido com as devidas políticas públicas prioritárias, cumprindo com os limites estabelecidos na legislação.

Outro aspecto levado em consideração são os princípios que regem o direito público e administrativo, uma vez que, em respeito ao isonomia e imparcialidade será necessário a realização do presente chamamento para seleção de empresa interessada na exploração comercial do evento.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

O TRABALHO CONTINUA

comercial de venda e comercialização de alimentos, bebidas (distribuição) e locação de barracões, durante os eventos alusivos à comemoração do 31º Aniversário da Cidade de Novo Gama, no “Rodeio Show” que acontecerá nos dias 03,04,05 e 06 de junho de 2026, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos, conforme especificações previstas no item 8 deste Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

4.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

- Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto 2013 – Lei Anticorrupção;
- Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5. DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar deste certame pessoas jurídicas que exerçam atividades relacionadas a eventos e que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

5.2. Será indeferida a inscrição:

- a) Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- b) Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.
- c) Não serão admitidas à participação nesta Licitação de pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com esta Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público ou que se subsumam as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, consolidada.
- d) Aos servidores municipais, seus cônjuges e companheiros.
- e) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho;
- f) Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:
 - f.1) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho, responsável pelo processo de seleção deste Edital.
- g) Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

5.3. A apresentação das propostas, sem prévia impugnação dos termos do edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
“GOVERNO MUNICIPAL”
O TRABALHO CONTINUA

implicará a presunção absoluta de que o PERMISSONÁRIO examinou completamente todas as especificações e toda a documentação exigida e obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua documentação ou proposta.

6. DO LOCAL DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO

A permissão é limitada a disponibilização de espaço para instalação de barracas para venda e comercialização de alimentos e bebidas, brinquedos, artesanatos e outras atividades semelhantes, durante os eventos alusivos à comemoração do 31º Aniversário da Cidade de Novo Gama - GO, no “Rodeio Show”, em espaços e locais definidos a critério de administração.

6.3. A efetiva contratação do credenciado se dará após o cumprimento do disposto no edital e seus anexos, e ainda, após a realização da análise dos documentos de habilitação, devendo a autorização para exploração ser emitida somente após o pagamento, o qual deverá ser realizado até o dia 01 de junho de 2026.

6.4 O pagamento será realizado através de Guia de Arrecadação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Economia (Setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Novo Gama – GO).

6.5. **O critério de escolha para cada item será de acordo com ordem de chegada/envio e protocolo da documentação, sem prejuízo da análise quanto aos documentos de habilitação.**

6.5.1. O Envio poderá ser realizado via e-mail: licitacaonovogama2124@gmail.com ou através do Protocolo Central localizado na Prefeitura Municipal de Novo Gama – GO.

7. DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA

7.1 A ligação da energia elétrica, assim como, caso necessário, a aquisição de geradores ficará a cargo da credenciada.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	QTD	VALOR DO ESPAÇO
-------------	----------------------------	------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
“GOVERNO MUNICIPAL”
O TRABALHO CONTINUA

<p>01</p>	<p>Credenciamento oneroso, para seleção de empresas para concessão temporária para exploração comercial do 31º aniversário de Novo Gama no evento Rodeio Show de Novo Gama, que acontecerá nos dias 03,04,05 e 06 de junho de 2026, na área central do Município.</p> <p>Local de Instalação do Espaço será definido pela Comissão Organizadora.</p> <p>Todos os custos adicionais com maquinários, equipamentos, tendas, pessoal, taxas, encargos ficará por conta da contratada (empresa selecionada).</p> <p>Os valores de venda das bebidas e alimentos deverão ser previamente aprovados pela comissão realizadora, devendo os preços de venda para o público e comércio (demais quiosques) dentro do evento, respeitarem as práticas de mercado regional, o qual poderá ser realizadas diligências para aferição dos valores.</p> <p>O presente lote compreende: Exploração de distribuidora de bebidas, exploração de bares (02 pontos de vendas) e barracas de batidas (02 pontos) item exclusivo para participação exclusiva para pessoa jurídica.</p> <p>Detalhamento conforme item 8.1.2 e 8.1.4 deste Termo de Referência.</p>	<p>R\$ 81.900,00</p> <p>Valor definido através de outros editais/contratações públicas.</p> <p>Memorial de Cálculo:</p> <p>Público estimado do evento: 20.000 pessoas/dia × 3 dias Público total: 60.000 participantes Aplicação de fator de público consumidor efetivo: Considerando que nem todos os participantes consomem bebidas comercializadas no evento, adota-se percentual conservador de 35%. $60.000 \times 35\% = 21.000$ consumidores potenciais Consumo médio: 1 bebida por consumidor Ticket médio: R\$ 15,00 Receita bruta potencial: $21.000 \times R\\$ 15,00$ Receita bruta potencial = R\$ 315.000,00 Custos operacionais estimados: Considerando despesas com equipe, logística, estrutura, equipamentos, perdas, tributos e</p>
------------------	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”
O TRABALHO CONTINUA

			<p>demais encargos: 60% R\$ 315.000,00 – 60% Receita líquida operacional: R\$ 126.000,00 Percentual destinado à outorga: Considerando a necessidade de manter atratividade econômica e competitividade: 65% da receita líquida operacional R\$ 126.000,00 × 65%</p> <p>Valor estimado da concessão:</p> <p>VALOR A SER PAGO R\$ 81.900,00</p>
02	<p>DAS BARRACAS DE PASTEL: 1 espaço - Pastel vários sabores – tamanho aproximado 15 cm - Quantidade: 1 Ponto Local de Instalação do Espaço será definido pela Comissão Organizadora (tamanho 4x12) – participação exclusiva para pessoa jurídica.</p> <p>Detalhamento conforme item 8.1.1 do Termo de Referência.</p>	01	<p>R\$ 4.500,00</p> <p>Valor definido através de outros editais/contratações públicas.</p>
03	<p>DAS BARRACAS DE PASTEL: 1 espaço - Pastel vários sabores – tamanho aproximado 15 cm - Quantidade: 1 Ponto Local de Instalação do Espaço será definido pela Comissão Organizadora (tamanho 4x12) – participação exclusiva para pessoa jurídica.</p> <p>Detalhamento conforme item 8.1.1 do Termo de Referência.</p>	01	<p>R\$ 4.500,00</p> <p>Valor definido através de outros editais/contratações públicas.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
“GOVERNO MUNICIPAL”
O TRABALHO CONTINUA

<p>04</p>	<p>Quiosque com espaço tamanho 4X4 para venda de espetinhos, porções, caldos, e outras formas de comércio.</p> <p>O comércio de bebidas deverá ser realizado dentro das dependências do evento, devendo o contratado comprar exclusivamente da distribuidora de bebidas vencedora deste chamamento (item 01).</p> <p>O critério de escolha para o item será de acordo com ordem de chegada e protocolo da documentação, sem prejuízo da análise quanto aos documentos de habilitação.</p> <p>Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será chamado novos interessados dentre os cadastrados para sorteio das vagas não preenchidas.</p> <p>Detalhamento conforme item 8.1.3 e 8.1.5 do Termo de Referência.</p> <p>Participação exclusiva de/para pessoa jurídica.</p>	<p>15</p>	<p>R\$ 1.000,00</p> <p>Valor por quiosque.</p> <p>Valor definido através da comissão organizadora, e seguindo padrões de eventos realizados anteriormente.</p>
------------------	---	------------------	--

8.1. DETALHAMENTO

- **8.1.1 DAS BARRACAS DE PASTEL: 02 espaços** - Pastel vários sabores – tamanho aproximado 15 cm - Quantidade: 2 Pontos Local de Instalação do Espaço será definido pela Comissão Organizadora (tamanho 4x12)
- **8.1.2. DAS BARRACAS DE BATIDAS: 02 espaços** e comercialização de bebidas quentes e batidas durante as comemorações: Destilados (Doses): Vodka, Cachaça, Whisky, Batidas diversas, energético, camapari entre outros (Marcas a definir (tamanho 4x12).
- **8.1.3. DOS QUIOSQUES: 15 espaços tamanho 4X4** para venda de espetinhos, porções, caldos, e outras formas de comércio.
- **8.1.4. DA DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DE BEBIDAS: 02 pontos** (bares/distribuidoras) tamanho 4x4 para distribuição de bebidas e gelo: cervejas (diversas marcas), refrigerantes 300 ml (diversos sabores e marcas) gelo em cubo 10 embalagens de 10 quilos, sucos lata 300 e 1 litro (diversos sabores e marcas), água tônica (lata 300 ml e garrafa 01 litro diversas marcas) vedada comercialização de cerveja em longneck (garrafas de vidro).
- **8.1.5.** Os quiosques poderão realizar a venda de bebidas, todavia, a compra para revenda deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”
O TRABALHO CONTINUA**

ser realizada pela distribuidora exclusiva do evento, respeitando as práticas comerciais de variação de custos para atacado e varejo (valores sujeitos a aprovação da comissão organizadora).

9. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

9.1. Das Obrigações da Permissionária:

9.1.1. Dar início ao exercício da atividade, no prazo máximo previsto para início do evento, contado a partir da assinatura do termo de permissão de uso de Área pelas partes, e mantê-la em pleno funcionamento durante e realização do evento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito ou quando autorizado por este.

9.1.2. Executar, às suas expensas e utilizando EPI's, qualquer serviço de adequação ou complementar necessário ao bom funcionamento do ponto de vendas como: instalações, abastecimento de produtos, manutenção e higienização.

9.1.3. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no nas leis ambientais.

9.1.4. Responsabilizar-se pela conservação do espaço físico, instalações e equipamentos disponibilizados para exploração dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Fornecer bens ou utensílios necessários ao pleno funcionamento de sua atividade.

9.1.6. Manter nas instalações os seus equipamentos em perfeitas condições de conservação e uso até o final do último dia de prazo da permissão das áreas.

9.1.7. Garantir a utilização de produtos adequados, dentro das condições padrões, bem como seguir critérios higiênico-sanitários, nutricionais e de validade dos produtos ofertados, arcando com os custos referentes aos produtos vencidos ou por qualquer razão impróprios para o consumo.

9.1.8. Responsabilizar-se pela procedência, validade e condições de consumo dos alimentos dispostos nas instalações do ponto de vendas.

9.1.9. Garantir as condições ideais de temperatura e validade dos produtos, de modo a não comprometer sua qualidade higiênico-sanitária.

9.1.10. Controlar a qualidade dos alimentos disponibilizados para os consumidores, devendo bloquear a liberação dos produtos caso a temperatura não esteja de acordo com a temperatura ideal determinada por órgãos fiscalizadores.

9.1.11. Fiscalizar o objeto do presente Termo de Referência de modo a evitar o desvio de sua finalidade e a execução inconveniente e inoportuna.

9.1.12. Fiscalizar eventuais irregularidades que ameacem ou possam ameaçar a boa atividade da permissionária.

9.1.13. Ceder espaço físico, acesso à energia elétrica, de forma a servir ao uso a que se destina durante a vigência da permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”
O TRABALHO CONTINUA

1.1.14. Facultar à permissionária, ou a seu preposto, o livre acesso à área objeto deste Termo de Referência, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento.

9.1.14. Proporcionar todas as facilidades para que a permissionária possa desempenhar seus serviços dentro das normas definidas no edital e neste termo de referência, obedecendo ainda, as normas dispostas pelo Município de Novo Gama – GO.

9.1.15. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Termo de Permissão de Uso de Área, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O fiscal do Termo de Permissão de Uso de Área anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de permissão de Uso de Área, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do Termo de Permissão de Uso de Área, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do Termo de Permissão de Uso de Área, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Termo de Permissão de Uso de Área.

10.5. O termo de permissão de uso de área decorrente do objeto deste termo de referência terá como fiscal o **Sr. Narciso Pereira de Carvalho – Secretário Municipal de Governo, presidente da comissão organizadora.**

11. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA.

11.1. O Termo de Permissão de Uso de área poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei n. 14.133/21. 12.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 14.133/21, a extinção do Termo de Permissão de Uso de Área dar-se-á conforme a seguir:

11.1.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo Município de Novo Gama - GO, se a permissionária Executar obrigação do Termo de Permissionário de Uso de Área, ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137 Incisos I, V, VII, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

**“GOVERNO MUNICIPAL”
O TRABALHO CONTINUA**

11.3. Se a extinção for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, deverá constar nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA

12.1. O período de vigência do Termo de Permissão será de sua assinatura até o dia 04/06/2026, improrrogável.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

14.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

15.2. Para efeitos legais, o Município de Novo Gama - GO, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

15.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

O TRABALHO CONTINUA

consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

15.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Município, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

15.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

15.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

15.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

15.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

15.6.3. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

15.7. A Contratada cooperará com o Município no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

15.8. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no Município para que decida previamente sobre a questão.

15.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
“GOVERNO MUNICIPAL”
O TRABALHO CONTINUA

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contratado;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contratado;

16.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

16.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;

16.1.7. praticar ato fraudulento na execução do objeto do contrato;

16.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP;

16.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.11;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2. a 17.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.6 a 17.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

O TRABALHO CONTINUA

16.3.2. as penalidades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo.

17. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

17.1. A fixação do valor para contraprestação da empresa pelo fornecimento do espaço se dá por meio de cotações públicas, valores praticados em eventos anteriores e no mercado regional.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Deverão ser observados as demais leis, decretos, normas e regulamentos pertinentes às contratações públicas, no que não conflitarem com os termos estabelecidas neste termo de referência, edital e Termo de Permissão de Uso de Área.

18.2. Se houver divergência entre o objeto especificado neste termo de referência e a proposta da empresa vencedora, prevalecerá as especificações contidas no termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
“GOVERNO MUNICIPAL”
O TRABALHO CONTINUA

referência.

18.3. . A empresa responsável pela exploração comercial de bebidas deverá, após a análise e aprovação dos documentos de habilitação, encaminhar à Comissão Organizadora planilha detalhada contendo os preços dos produtos a serem comercializados, discriminando os valores destinados à venda aos demais permissionários e aqueles a serem praticados na venda direta ao público, para fins de análise, acompanhamento e controle pela Administração.

Novo Gama – GO, 18 de junho de 2026.

Narciso Pereira de Carvalho
Secretário Municipal de Governo
Dec. 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
“GOVERNO MUNICIPAL”
O TRABALHO CONTINUA

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A Empresa (inserir razão social)/Pessoa Física, inscrita no CNPJ/CPF n. (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade n. (inserir número e órgão emissor) e do CPF n. (inserir número), em cumprimento ao exigido no CHAMAMENTO PÚBLICO n. XXX/2026, vem manifestar seu interesse em se habilitar para Seleção de interessados na autorização de uso para exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo exploração comercial, durante o evento alusivo à comemoração do 30º Aniversário da Cidade de Novo Gama – GO – Rodeio Show, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

- **Documento de apresentação Obrigatória.**

Obs. Em caso de Pessoa Física adequar para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
“GOVERNO MUNICIPAL”
O TRABALHO CONTINUA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.:
_____, com sede no endereço: _____, n., Bairro: _
_____, CEP: _____, Município de: _____, telefone:
_____, e-mail: _____, por seu (sua) representante, o senhor(a):
_____, nacionalidade: _____, estado civil:
_____, portador da cédula de identidade n.: _____ e do CPF/MF n.:
_____, domiciliado e residente no endereço: _____, n. _____,
Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____
_____, e-mail: _____, interessada em participar do
Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n.
_____/2026, promovido pelo Município de Novo Gama - GO, sob as penas lei, que não emprega
profissionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou
menores de 16 (dezesseis) anos em quaisquer trabalhos, salvo na condição de aprendizes, a partir
de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988
(Lei n.º 9.854/99).

Novo Gama, ** de ***** de 2026

Assinatura do representante da empresa requerente

- **Documento de apresentação Obrigatória.**

Obs. Em caso de Pessoa Física adequar para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
“GOVERNO MUNICIPAL”
O TRABALHO CONTINUA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.: _____, com sede no endereço: _____, n., Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, por seu (sua) representante, o senhor(a): _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador da cédula de identidade n.: _____ e do CPF/MF n.: _____, domiciliado e residente no endereço: _____ n. _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, interessada em participar do Credenciamento de Permissionários para uso de Espaço Público - Chamamento Público n. _____/2026, promovido pelo Município de Novo Gama - GO, sob as penas lei, sua não condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de servidor do Município de Novo Gama e cargo de sua administração, bem como que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme Lei 14.133/2021.

Novo Gama, ** de ***** de 2026.

Assinatura do representante da empresa requerente

- **Documento de apresentação Obrigatória.**

Obs. Em caso de Pessoa Física adequar para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
“GOVERNO MUNICIPAL”
O TRABALHO CONTINUA

ANEXO V

MINUTA DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA - GO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n. **.***.***/***_**, com sede na *****, neste ato representado por seu Gestor o Sr., _____, brasileiro, Secretário de Administração, portador da Carteira de Identidade n. _____ SSP/___ e inscrito no CPF/MF n. _____, residente e domiciliado neste Município, por este ato, DECLARA que a pessoa jurídica/física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, com sede / endereço: _____, n. _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, por seu (sua) representante (se for o caso), senhor(a): _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador da cédula de identidade n. ___ e do CPF/MF n. _____, domiciliado e residente no endereço: _____, n. _____, Bairro: _____, CEP: _____, Município de: _____, telefone: _____, e-mail: _____, encontra-se, na presente data, credenciada junto a este Órgão Municipal como permissionária para exercer a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público, com objetivo de exploração comercial (***), durante o evento alusivo à comemoração do 29º Aniversário da Cidade de Novo Gama – GO – “Rodeio Show”, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos.

Gestor do Município de Novo Gama-GO

Representante da empresa/Pessoa Física